

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

MENSAGEM Nº 03/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que “ **ALTERA A LEI 1.139/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR PARA FINS HABITACIONAIS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Inicialmente queremos expor que o Município está em fase final da análise pela Caixa Econômica de todos os documentos encaminhados para assinatura do empreendimento Residencial Viver Bem – Tunápolis, faltando algumas adequações conforme cópia do Ofício em anexo, sendo que no qual requisita a alteração da Lei 1.139/2013 de 10 de outubro de 2013 em seu parágrafo 1º, especificando assim melhor o que realmente o Município pretende com a redação dada pelo presente projeto de lei.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação em Regime de **Urgência**, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de fevereiro de 2016.

**ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº03/2016

ALTERA A LEI 1.139/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL PARA FINS HABITACIONAIS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 1.139/2013 de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir

.....
.....

§ 1º A construtora habilitada para a realização da obra de todo o Condomínio, deverá incorporar cada apartamento ao seu respectivo mutuário, devendo os mesmos pagar o valor individual de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cujo pagamento será a vista, após a liberação do recurso do financiamento na Instituição Financeira, correspondente a fração ideal de cada terreno ao mutuário.

§2º

.....”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 04 de fevereiro de 2016.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal